

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 3534/2006 — AP. — O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 713/95.7TBCTB (antigo n.º 249/1995), pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Fernanda Azevedo Bagulho, filha de Manuel Bagulho e de Romana Azevedo, natural de Aljustrel, Ervidel, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Julho de 1949, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1293145, com domicílio na Rua Damasceno Monteiro, 1-A, cave, 1170-108 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alíneas a) e c), ambos do Código Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Galante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 3535/2006 — AP. — A Dr.ª Alexandra Teixeira Santos, juíza de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 104/93.4GACBT-A (ex-processo n.º 104/93) pendente neste Tribunal contra o arguido António José Carvalho Lopes, filho de Joaquim Lopes e de Maria de Sousa Carvalho, natural de Basto, São Clemente, Celorico de Basto, nascido em 25 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10877742, com domicílio no lugar de Crasto, Basto São Clemente, 4890 Celorico de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver desistência de queixa.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Teixeira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 3536/2006 — AP. — A Dr.ª Celeste Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 924/99.6PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ribeiro Bento, filho de Afonso Rodrigues Bento e de Adosinda Ribeiro, natural de Tarouca, nascido em 19 de Maio de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11592428, com domicílio em Lugar de Cravaz, 3610 Tarouca, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 10 de Setembro de 1999, um crime de furto simples, um crime de condução sem habilitação legal, por despacho de 11 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Celeste Marques*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Cardoso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 3537/2006 — AP. — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5/96.4TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Machado, filho de Aniceto Machado, natural de Sanfins, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1932, titular do bilhete de identidade n.º 3111565, com domi-

lício em Ervões, 5430 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 144.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 25 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso de contumácia n.º 3538/2006 — AP. — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo abreviado, n.º 167/05.1GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Lebdauqui Et Toumi, natural de Marrocos, nascido em 1 de Janeiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º Ag-8004816, com domicílio em Badalucco, 24 Gioberti, Itália, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 152.º, n.º 1, alínea a), do Código da Estrada, e 348.º, n.º 1, alíneas a) e b), e 69.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e 348.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 3539/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 948/04.3TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Nunes, filho de Francisco Nunes e de Maria do Carmo, natural de Penalva de Alva, Oliveira do Hospital, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1927, titular do bilhete de identidade n.º 1402517, com domicílio em Lagos da Beira, 3400 Oliveira do Hospital, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2 do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição do arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades ou serviços públicos, e, e, ainda, o arresto das respectivas contas bancárias.

30 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Correia*.

Aviso de contumácia n.º 3540/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 515/00.0PBBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Alexandre Simões da Costa, filho de José dos Santos Costa e de Maria Joaquina Simões Roque, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10847539, com domicílio em Rua da Oliveirinha, 19, Vale de Canas, 3030-395 Coimbra, o qual foi em 30 de Setembro de 2002, condenado na pena de prisão efectiva, a dois anos e seis meses de prisão, transitado em julgado em 15 de Outubro de 2002, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1,